



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

LEI Nº - 268/74

25 de Abril de 1.974.

A Mesa da Câmara Municipal de Araguaína, por seus representantes legais decreta e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, representado pelo Sr. WILSON GOMES DE SOUSA, autorizado a doar à Companhia de Telecomunicações de Goiás- COTELCO, uma área de terras de 760,00m<sup>2</sup> (setecentos e sessenta metros quadrados) de frente para a rua Gaúcha, 19,00 metros; linha de fundo 19,00 metros, pelo lado dividida com o I.N.P.S. 40,00 metros, pelo lado que divide com o Correio 40,00 metros, sito na quadra 3 Poderes S/N, cuja área será destinada a construção da sede própria.

Art. 1º- Fica a Cia. de Telecomunicações do Estado de Goiás COTELCO obrigada pela presente Lei a construir ou pelo menos iniciar a construção do Prédio dentro de um prazo de 120 (cento e vinte) dias.-

Art. 2º- O não cumprimento da exigência imposta no Parágrafo primeiro, desta Lei, implicará na revogação imediata deste Texto Legal.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DE GOIÁS  
AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1.974.

*Vicente do Carmo Almeida*  
Vicente do Carmo Almeida  
SECRETÁRIO GERAL

*pp. Wilson Gomes de Sousa*  
Wilson Gomes de Sousa  
- Prefeito Municipal -